

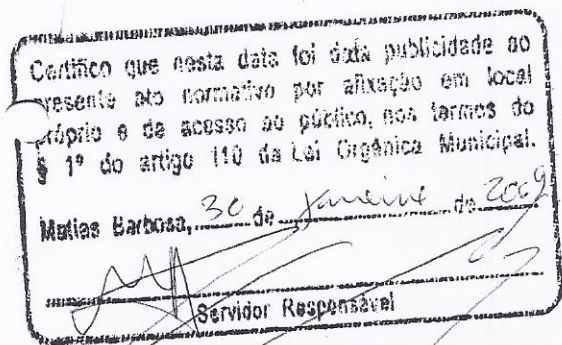


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

**Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais**

LEI Nº 992, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.



**DISPÕE SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO
PELO EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO
DE “COORDENADOR DO NÚCLEO DE
ATENÇÃO AO CIDADÃO” DENTRO DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

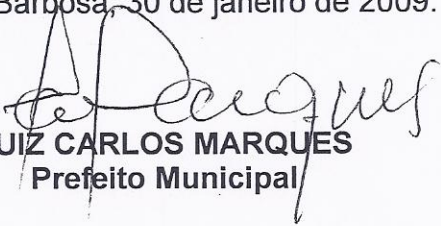
Art. 1º - A Câmara Municipal de Matias Barbosa/MG, com fundamento no artigo 18, XV da Lei Orgânica Municipal, fixa o valor de R\$ 1.622,08 (Um mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos) como vencimento pelo exercício do cargo em comissão de “Coordenador do Núcleo de Atenção ao Cidadão”.

Art. 2º - A carga horária de trabalho a ser cumprida pelo exercício do cargo em comissão de “Coordenador do Núcleo de Atenção ao Cidadão” será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 30 de janeiro de 2009.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal